



A pesquisa
que constrói
o futuro

POLÍTICA DE LOGÍSTICA DE SUPRIMENTOS DO CEPEL

Versão 2.0

15/12/2022

Política de Logística de Suprimentos do CEPEL

Área responsável pela emissão

Diretoria de Gestão Corporativa / Departamento de Gestão de Suprimentos.

Aprovação

Resolução da 43ª Reunião, de 16/11/2022, item 144.43.2022, da Diretoria Executiva do CEPEL.
Reunião nº 224/2022, de 15/12/2022, do Conselho Deliberativo do CEPEL.

Repositório

Todas as Políticas do CEPEL podem ser encontradas na Homepage e na Intranet do Centro.

Direitos de autor e confidencialidade

O conteúdo deste documento não pode ser reproduzido sem a devida autorização. Todos os direitos pertencem ao Centro de Pesquisas de Energia Elétrica – CEPEL.

Histórico de edições

Versão	Aprovação	Principais Alterações
2.0	15/12/2022	

Sumário

1 Objetivo	4
2 Referências	4
3 Princípios	4
4 Diretrizes	4
5 Responsabilidades.....	8
6 Disposições Gerais	9

1 Objetivo

Orientar os processos relacionados à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços no CEPEL, visando a sustentabilidade do Centro, a preservação da integridade corporativa e a eficiência na aquisição, na administração de bens e serviços e na logística de materiais.

2 Referências

- Código de Conduta Ética e integridade do CEPEL;
- Política de Sustentabilidade das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Política Ambiental das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Política de Responsabilidade Social das Empresas Eletrobras, ratificada pelo CEPEL;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846/2013, 1º de agosto de 2013;
- Política Anticorrupção do CEPEL;
- Política de Administração de Conflito de Interesses do CEPEL;
- Regulamento de Contratações do CEPEL.

3 Princípios

- Busca da sustentabilidade da Associação, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- Preservação da integridade corporativa.
- Aumento da eficiência e da competitividade do CEPEL.
- Fortalecimento do poder de compra do CEPEL.
- Redução de riscos e custos em aquisição, logística e administração de bens, materiais e serviços.
- Aprimoramento contínuo dos processos de logística de suprimentos do CEPEL, priorizando a padronização.

4 Diretrizes

4.1 Gerais

4.1.1 A fim de atender a demanda de bens e serviços de forma planejada, integrada, eficaz e transparente, a logística de suprimentos do CEPEL deve:

- Realizar o Planejamento Anual de Aquisições – PAA;
- Melhorar continuamente os processos de trabalho da logística de suprimentos;
- Simplificar os procedimentos de aquisição de bens e serviços, a fim de reduzir os custos de aquisição e de seus tempos associados, realizando as melhorias necessárias nos processos correspondentes;
- Guardar estrita observância a legislação, regulamentação e normatização aplicável aos processos de aquisição de bens, materiais e serviços;

- Agir de modo transparente e honesto em relação a todos e quaisquer processos ou procedimentos que envolvam contratações, seja em âmbito nacional ou internacional, repudiando toda forma de fraude e corrupção e mantendo postura ativa diante de situações que não estejam de acordo com os princípios éticos assumidos ou com os termos da [Lei Anticorrupção Brasileira](#);
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços com base em critérios legais, técnicos, de qualidade, de custo e de pontualidade exigindo, nas relações contratuais, compromissos com ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade nos pilares econômico, social e ambiental;
- Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios de código de Conduta Ética e Integridade, do [Programa de Integridade \(Compliance\)](#) e das políticas do CEPEL, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores, e denunciar os infratores;
- Não participar de qualquer tipo de negociação da qual possam resultar vantagens ou benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no [Programa de Integridade \(Compliance\)](#) e nas políticas do CEPEL;
- Promover junto ao público interno e aos fornecedores;
 - Os conceitos e as práticas de compras sustentáveis, de forma regular e consistente, no ambiente corporativo;
 - A conscientização e o incentivo para implantar boas práticas sustentáveis;
 - O atendimento aos requisitos de sustentabilidade, estimulando e monitorando a inserção dessas boas práticas em todos os níveis da cadeia de suprimentos;
 - A aplicação de mecanismo de integridade para fornecedores e a avaliação de integridade para fornecedores críticos;
 - A sensibilização e a capacitação de envolvidos quanto às suas responsabilidades com o desenvolvimento sustentável;
 - O estímulo a relacionamentos cooperativos;
 - A disseminação do Código de Conduta Ética e Integridade, da Política Anticorrupção, da Política de Administração de Conflito de Interesses e das demais diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL;
- Promover a disseminação, por parte do CEPEL, dos princípios e das diretrizes estabelecidas nesta política.

4.2 Desenvolvimento sustentável

- Nas contratações promovidas pelo CEPEL devem ser observados os aspectos ambiental, social e econômico e de governança.

- Aos fornecedores do CEPEL é obrigatório permitir a realização de “*due diligence*” e outras medidas que visem o monitoramento dos contratados nos aspectos de sustentabilidade.
- Nas contratações promovidas pelo CEPEL e nos processos de trabalho da cadeia de suprimentos deve-se buscar a adoção de medidas que contribuam para o atingimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) do Programa das Nações Unidas (PNUD).

4.2.1 Dimensão Ambiental

4.2.1.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem buscar reduzir, ao longo do ciclo de vida do material (extração da matéria prima, fabricação/preparação, uso e descarte) ou ao longo da prestação do serviço:

- Geração de resíduos;
- Emissão de gases de efeito estufa;
- Consumo de energia, em seus diversos modos;
- Consumo de água; e
- Uso de produtos potencialmente tóxicos ao ambiente.

4.2.2 Dimensão social

4.2.2.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem buscar, ao longo da cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço:

- Respeito aos direitos humanos – respeitar os direitos humanos em toda a cadeia de suprimentos.
- Saúde e segurança no trabalho – reduzir a ocorrência de acidentes.
- Bem-estar do trabalhador – ambiente e condições de trabalho favoráveis aos trabalhadores.
- Equidade de gênero e de raça e diversidade – promover a equidade de gênero e raça e o respeito à diversidade.

4.2.3 Dimensão econômica

4.2.3.1 As contratações promovidas pelo CEPEL devem observar:

- Produção e transmissão de energia – impacto sobre a disponibilidade no fornecimento de energia na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço.
- Eficiência do processo de compra – envolve a otimização do processo de compras, compra de itens recorrentes, consideração do custo total de posse, incluindo Lote Econômico de Compras.
- Risco para a imagem ou reputação – impacto sobre a imagem ou sobre a reputação do CEPEL na cadeia de fabricação do material ou de fornecimento do serviço.
- Fornecimento regional – capacidade de fornecimento regional.

4.3 Integridade Corporativa

Nas contratações promovidas pelo CEPEL devem ser observadas as diretrizes estabelecidas no Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL, tanto de responsabilidade dos fornecedores quanto do CEPEL.

4.3.1 De responsabilidade dos fornecedores

4.3.1.1 Aos fornecedores do CEPEL é proibido:

- Oferecer, prometer, autorizar ou efetuar o pagamento em dinheiro ou benefício em qualquer forma ou valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, com a finalidade de influenciá-la a praticar qualquer ato ou decisão em favor do CEPEL ou de qualquer outra parte;
- Induzir qualquer pessoa a praticar qualquer ato, com a finalidade de obter ou contratar negócios, encaminhar negócios a qualquer pessoa ou garantir vantagem indevida para o CEPEL ou qualquer parte;
- Fraudar contratos com o CEPEL;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do contrato;
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; e
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

4.3.1.2 Aos fornecedores do CEPEL é obrigatório:

- Permitir a realização de avaliação de risco de integridade prevista no Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL, podendo ser requisitados esclarecimentos adicionais visando a supervisão dos contratados pelo Centro a fim de assegurar o cumprimento do seu Programa de Integridade (*Compliance*).

4.3.2 Responsabilidades do CEPEL

4.3.2.1 O CEPEL deve efetuar diligências apropriadas para contratação e supervisão de fornecedores, aplicando as avaliações adequadas ao porte e às especificidades da pessoa jurídica, conforme regras estabelecidas no Regulamento de Contratações do CEPEL.

4.3.2.2 A avaliação de integridade verifica cadastros públicos positivos ou negativos das empresas contratadas, bem como informações acerca de seus sócios, dirigentes e demais administradores.

4.3.2.3 Em todos os contratos celebrados com o CEPEL devem constar cláusulas que exijam comprometimento do terceiro com as políticas, as normas e o Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL, tais como:

- Comprometimento com as normas éticas previstas nas políticas do CEPEL e aplicação do seu Programa de Integridade, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção;
- Rescisão do contrato nos casos em que seja constatada violação ao Programa de Integridade do CEPEL;
- Rescisão contratual caso a contratada pratique atos lesivos previstos na legislação nacional;
- Indenizações em casos de quebra contratual;
- Adicionalmente à inclusão das cláusulas, deve-se verificar periodicamente se o fornecedor está atuando de forma condizente com o acordado em contrato, se não adota comportamentos contrários aos valores estabelecidos no Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL e se não incorre em ilegalidades.

4.4 Logística de Material

4.4.1 Para promover a eficiência e eficácia na logística de material para as atividades de Pesquisa e Desenvolvimento, bem como para as atividades administrativas, o CEPEL deve:

- Planejar e providenciar a disponibilidade de material no CEPEL, em tempo, custo e condições técnicas adequadas – dentro de padrões requeridos – à continuidade de suas atividades operacionais e administrativas;
- Otimizar o estoque do CEPEL por meio de seu controle, inventário, conciliação, saneamento permanente e da padronização do cadastro de material, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos atos normativos específicos;
- Realizar o desfazimento de material, maximizando os resultados do processo, atendendo à legislação pertinente, aos requisitos técnicos e aos compromissos de responsabilidade socioambiental assumidos; e
- Garantir que os processos de logística sejam geridos e monitorados por meio de indicadores de *performance*.

5 Responsabilidades

5.1 Conselho Deliberativo do CEPEL

- Aprovar esta política.

5.2 Diretoria Executiva do CEPEL

- Manifestar-se sobre os termos desta política e encaminhá-la para aprovação do seu Conselho Deliberativo, bem como garantir sua implementação, zelando pela observância de suas diretrizes em todas as suas decisões.

5.3 Área de suprimentos e de logística de material do CEPEL

- Propor adequação das diretrizes para esta política, quando necessário e atuar como gestor na implantação desta política. Operacionalizar as atividades referentes à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços em conformidade com as diretrizes estabelecidas nesta política.

5.4 Colaboradores do CEPEL

- Conhecer e cumprir os princípios e diretrizes estabelecidos nesta política nos processos relacionados à logística de suprimentos de bens, materiais e serviços do CEPEL.

6 Disposições Gerais

6.1 A logística de suprimentos do CEPEL deve atender à demanda de bens e serviços de forma sustentável, planejada, integrada, eficaz, ética e transparente, e deve ser orientada pelos compromissos e diretrizes relacionadas aos processos de logística apresentados nesta política e nos demais documentos correlatos.

6.2 A gestão desta política será realizada pelo Departamento de Gestão de Suprimentos do CEPEL.

6.3 O desdobramento desta política será posto em prática mediante documentos normativos específicos, sempre alinhados aos princípios e diretrizes aqui estabelecidas.

6.4 Devem ser consideradas as diretrizes da Lei Anticorrupção Brasileira, bem como as diretrizes do Programa de Integridade (*Compliance*) do CEPEL.

6.5 O disposto nesta política deve ser observado por todos os profissionais que atuam no CEPEL, do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, empregados, prestadores de serviço, bolsistas, estagiários e terceiros, além de quaisquer parceiros de negócio, fornecedores, empresas prestadoras de serviço e colaboradores de parceiros comerciais e joint ventures.